



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.501 DE 23 DE AGOSTO DE 1977

"Dispõe sobre permuta de lotes do Patrimônio Público Municipal com terrenos de IVESA-Indaiatuba Veículos S/A"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Pica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de quatro terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados na Vila Vitória, quais sejam: "Um terreno com frente para a rua Walter Gadia (antiga rua B), com a área de 250 m² medindo 10(dez) metros de frente para essa via pública, por 25(vinte e cinco) metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo em um deles com a rua Carlos Gomes, antiga rua "C", de outro lado com o lote nº 2, e nos fundos com o lote nº 28; terreno esse coletado pela Prefeitura Municipal como nº 1 da quadra "H" do citado loteamento Vila Vitória, conforme inscrição cadastral nº 203.06566-00; um terreno com frente para a rua Walter Gadia - (antiga rua B) com a área de 250,00 m² medindo 10(dez) metros de frente para essa via pública, por 25(vinte e cinco) metros da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo em um deles com o lote nº 1, de outro lado com o lote nº 3, e pelos fundos com o lote nº 27, tendo sido coletado pela Prefeitura Municipal como lote nº 2 da quadra "H" do referido loteamento Vila Vitória, conforme inscrição cadastral nº 203.06567-00; um terreno a ser desmembrado de outro maior, com a área de 150,00 m² medindo 10(dez) metros no lado onde confronta com a área remanescente do lote de propriedade da Municipalidade, 15(quinze) metros no lado onde divide com o lote nº 26, 15(quinze) metros no lado onde confronta com o lote nº 28, e 10(dez) metros nos fundos onde divide com o lote nº 2. O terreno acima será desmembrado de outro maior que se acha cadastrado na Prefeitura Municipal como o lote nº 27, da Quadra "H" do referido loteamento Vila Vitória, conforme inscrição cadastral nº 121-06591-00; um terreno a ser desmembrado de outro maior, com a área de 144,20 m² medindo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) no lado onde confronta com a área remanescente do lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

de propriedade da Municipalidade, 15(quinze) metros no lado onde confronta com o lote nº 27, 10(dez) metros no lado onde divide com o lote nº 1, 9,80 (nove metros e oitenta centímetros) no lado onde confronta com a rua Carlos Gomes e 8,17 (oito metros e dezessete centímetros) em curva confrontando com a área remanescente do lote de propriedade da Municipalidade. O terreno acima será desmembrado de outro maior que se acha cadastrado na Prefeitura Municipal como lote nº 28, da quadra "H" do referido loteamento Vila Vitória, conforme inscrição cadastral nº .. 121-06592-00 avaliados em Cr\$115.159,00 (cento e quinze mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros) por dois terrenos pertencentes a IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, localizados no perímetro urbano, quais sejam: Um terreno a ser desmembrado dos lotes cadastrados pela Prefeitura Municipal como lotes números 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da quadra "H" do loteamento Vila Vitória, medindo 80 (oitenta) metros de frente para a Avenida Visconde de Indaiatuba, 10m (dez metros) no lado que divide com terrenos do Patrimônio Público Municipal, 10m (dez metros) no lado que divide com Roque Medaldo Frias e 80 m (oitenta metros) nos fundos, onde confronta com a área remanescente dos lotes números 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de propriedade de IVESA-Indaiatuba Veículos S/A, perfazendo a área de 800 m² (oitocentos metros quadrados); um terreno que inicia na rua Hercules Mazzeni no ponto - que faz divisa com o lote de Máximo Baldini e confrontando com o remanescente do proprietário segue 6,95 metros em curva de raio de 4,41 metros, tangente de 4,44 metros e ângulo central - de 90º 19' 53", segue 24,60 metros no rumo 49º 28' 56" NO, confrontando com o remanescente do proprietário, deflete à direita e confrontando com terras do Dr. Mário Paulo segue 15,69 metros no rumo de 20º 38' 29" NE, deflete à direita e confrontando com o remanescente do proprietário segue 29,92 metros no rumo de 48º 27' 18" SE, segue 6,98 metros em curva de raio de 4,41 metros tangente de 4,46 metros e ângulo central de 90º 41' 46" deflete à direita e confrontando com a rua Hercules Mazzeni segue 23,04 metros no rumo de 40º 29' 45" SO encontrando o ponto inicial desta descrição e encerrando a área de 465,74 m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) avaliados em Cr\$117.259,20 (cento e dezessete mil e duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos) terrenos estes destinados, respectivamente, ao alargamento da Avenida Visconde de Indaiatuba e ao prolongamento da Rua -



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pe. Bento Pacheco.

ART. 2º- As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 1977.

DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal